

LEI Nº 269/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 001/2016, 12 de fevereiro de 2016.

A ordem do dia de hoje saia
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI.

Em, 19 / 02 / 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o
vencimento dos profissionais do Magistério Público da
Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes
- PI de acordo com o piso nacional e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal,
Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual
de 11,36%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da
Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes - PI, estabelecendo-se como
referência o vencimento de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta
e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional
previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de
16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial
profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros
retroativos para a competência de janeiro/2016, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, 12 de fevereiro
de 2016.

Aprovado em DUAS VOTAÇÕES

Discussão por DOIS TERÇOS

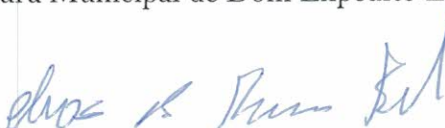
Sala das Sessões

Em, 19 / 02 / 2016

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em, 25 / 02 / 2016


ALECXO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal

Em, 25 / 02 / 2016

SANCIONADO

Em, 29 / 02 / 2016


Alecxo de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF.: 754.953.093-91


Presidente da Câmara